DECRETO LEGISLATIVO Nº 778, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o calendário de pagamentos de fornecedores e servidores públicos municipais para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e regimentais, Decreta:

Art. 1º Os pagamentos a fornecedores da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, a partir do mês de julho do exercício de 2024, serão agrupados por período e serão efetuados pela tesouraria, da seguinte forma:

§ 1º Quando se referirem a fornecedores da entidade Câmara Municipal, serão efetivados nas datas estabelecidas no Anexo Único, deste Decreto, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos;

§ 2º Na hipótese das datas constantes no Anexo Único recaírem em finais de semana, ponto facultativo ou feriados, os pagamentos ficarão prorrogados até o dia útil imediatamente posterior.

Art. 2º Ficam excetuados da previsão constante do art. 1º, os pagamentos relativos a:

I - obrigações com datas de vencimento fixas;

II - repasses de recursos financeiros, a qualquer título, a entidades conveniadas com a Câmara Municipal;

III - obrigações relativas a convênios firmados pela Câmara Municipal com outros entes da Federação,

Parágrafo único. Os pagamentos das obrigações, previstas nos incisos de I a III, serão levados a efeito nas datas estabelecidas nos respectivos instrumentos, obedecidas as próprias fontes de recursos.

Art. 3º Ficam estabelecidas as datas limites para pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais e o Vale Alimentação para o exercício de 2024 até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. A remuneração de servidor admitido após o dia 15 do mês, relativamente aos dias trabalhados no mês de admissão, será paga no mês subsequente.

MARLICE VILLANI PERAZOLI:61851884904

Assinado de forma digital por MARLICE VILLANI PERAZOLI:61851884904
Dados: 2024.06.14 14:19:11 -03'00'

Art. 4º Fica estabelecida a data limite para pagamento do Décimo Terceiro salário dos servidores públicos municipais para o exercício de 2024 até dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

São Lourenço do Oeste, 14 de junho de 2024.

MARLICE VILLANI PERAZOLI:61851884904

Assinado de forma digital por MARLICE VILLANI PERAZOLI:61851884904
Dados: 2024.06.14 14:19:22 -03'00'

MARLICE VILLANI PERAZOLI
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto Legislativo nº 778, de 14 de junho de 2024)

PAGAMENTOS DE FORNECEDORES

LIQUIDAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS	PAGAMENTO
De 01/07 a 09/07/2024	10/07/2024
De 10/07 a 18/07/2024	19/07/2024
De 19/07 a 29/07/2024	30/07/2024
De 30/07 a 08/07/2024	09/08/2024
De 09/08 a 19/08/2024	20/08/2024
De 20/08 a 29/08/2024	30/08/2024
De 30/08 a 09/09/2024	10/09/2024
De 10/09 a 19/09/2024	20/09/2024
De 20/09 a 27/09/2024	30/09/2024
De 30/09 a 09/10/2024	10/10/2024
De 10/10 a 18/10/2024	21/10/2024
De 21/10 a 29/10/2024	30/10/2024
De 30/10 a 08/10/2024	11/11/2024
De 11/11 a 18/11/2024	19/11/2024
De 19/11 a 28/11/2024	29/11/2024
De 29/11 a 09/12/2024	10/12/2024
De 10/12 a 30/12/2024	Até último dia útil de dezembro

São Lourenço do Oeste, 14 de junho de 2024.

MARLICE VILLANI PERAZOLI:61851884904
Assinado de forma digital por MARLICE VILLANI PERAZOLI:61851884904
Dados: 2024.06.14 14:19:36 -03'00'

MARLICE VILLANI PERAZOLI
Presidente da Câmara Municipal